



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 580 DE 15 DE JANEIRO DE 1990.-

"Autera inciso II do artigo 7.º da Lei
Municipal n.º 541/89"

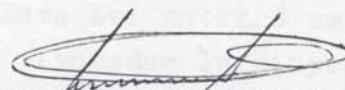
APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de
Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O inciso II do artigo 7.º, da Lei
n.º 541 de 09 de Junho de 1989, passa a vigorar com a seguin-
te redação:

" II - em até 60 (sessenta) parcelas expressas
em 80% da variação do BTN, na data do lançamento, observado o
intervalo mínimo de 30 dias, entre a exigência de cada parce-
la".

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
15 de Março de 1990 - 15.º Ano de Instalação do Município.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal